



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2014 – Nº514

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2786, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA LUCIANA ZUCOLOTTO PESSIN – CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0916, de 25 de fevereiro de 2014, a servidora efetiva **LUCIANA ZUCOLOTTO PESSIN** – Cargo: Profissional do Magistério em função de Docência III, Matrícula Funcional nº 004705.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/02/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2787, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA JACQUELINE GERI DALBON – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0954, de 27 de fevereiro

de 2014, a servidora efetiva **JACQUELINE GERI DALBON** – Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 001190.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/02/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 417/2003, QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13-A da Lei nº 417, de 29 de julho de 2003, que *Cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta e dá outras providências*, com redação dada pela Lei nº 695, de 19 de novembro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13-A. Fica criada na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, a qual compete a coordenação e execução da operacionalização da contabilidade e finanças.

§ 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Finanças, equivalente a REFERÊNCIA CC-III, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.

§ 2º São atribuições do Coordenador de Contabilidade e Finanças:

- a) coordenar, orientar e executar as atividades de movimentação orçamentária, contábil e financeira;
- b) providenciar a organização e expedição de balancetes e balanços e outras demonstrações contábeis;
- c) zelar pela compatibilização da receita e despesa orçamentária;
- d) emitir nota de empenho e provisões autorizadas pelo Gestor, bem como processar a liquidação e pagamento;
- e) coordenar e conciliar os saldos bancários das contas correntes do Instituto de Previdência;
- f) promover o controle dos repasses financeiros de obrigação do Ente federativo e de suas autarquias;
- g) conciliar-se à execução orçamentária geral do Município;
- h) manter-se atualizado e reciclar-se em relação às inovações da área de atuação;
- i) executar outras atribuições afins.

§ 3º O cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças será conferido a pessoas com formação de nível superior na área de Ciências Contábeis e devido registro no órgão de classe.

Art. 2º O artigo 13-C da Lei nº 417/2003, com redação dada pela Lei nº 920, 28 de julho de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13-C. Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Benefícios e Compensação Previdenciária, equivalente a REFERÊNCIA CC-III, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.

.....
.....”

Art. 3º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento anual da Autarquia Municipal, integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PARA AS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o valor por quilometro rodado para as rotas municipais de transporte escolar terceirizadas no ano de 2014, sobre o valor de referencia da tabela anual da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, conforme disposto a seguir:

FAIXA POR KM	VALOR A ADITAR
0 a 40 km	R\$ 1,00
40 a 80 km	R\$ 0,75
Acima de 80 km	R\$ 0,50

Parágrafo único. As rotas previstas no caput trata-se de itinerários onde seus respectivos lotes foram desertos no processo licitatório.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 997/12, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I – Órgãos de Assessoramento Direto do Prefeito:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria de Gestão;
- c) Assessoria de Comunicação Social;
- d) Procuradoria Geral do Município;
- e) Controladoria Geral do Município”.

.....

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

“Art. 7º Assessoria de Comunicação Social é um órgão de assessoramento direto do Chefe do Executivo, tendo como finalidade auxiliá-lo no planejamento, coordenação e execução da política de comunicação e eventos institucionais, bem como participar do planejamento e acompanhar projetos e campanhas de informação à opinião pública para maior integração da Prefeitura com a sociedade.

Parágrafo único. O órgão mencionado neste artigo vincula-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei”.

“Art. 10.

VII – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 2º Os anexos I, III e XIII da Lei nº 997/12, passam a vigor na forma desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o Anexo II da Lei 997, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

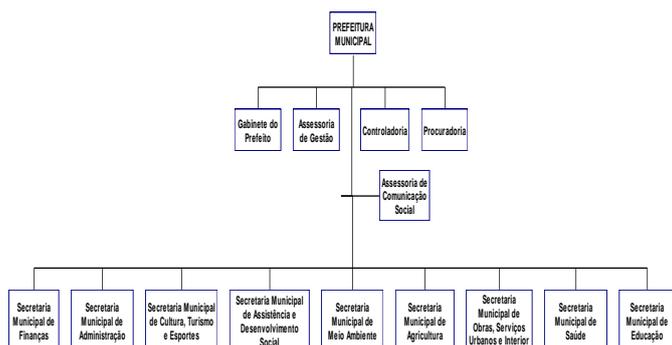
Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

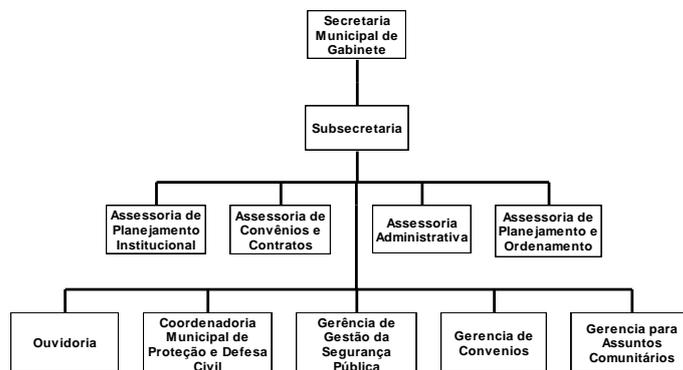
ANEXO I

ORGANOGRAMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



ANEXO III

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO XIII

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	10	CC	4.400,00	09	Para cada Secretaria
				01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Gestão	01	CC	4.400,00	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC	3.000,00	01	Gabinete do Prefeito
Subsecretaria	10	CC – I	1.800,00	01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
				01	Secretaria Municipal de Saúde
				01	Secretaria Municipal de Administração
				01	Secretaria Municipal de Educação
				01	Gabinete do Prefeito
				01	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				01	Secretaria Municipal de Agricultura

				01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
				01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Gerência	18	CC – III	1.320,00	03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				03	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				05	Secretaria Municipal de Administração
Departamento	21	CC – IV	1.165,61	04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
				06	Secretaria Municipal de Educação
				04	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
				04	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Assessoria	06	CC – II	1.500,00	02	Gabinete do Vice Prefeito
				04	Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CC – III	1.320,00	01	Gabinete do Prefeito
Ouidoria	01	CC – III	1.320,00	01	Gabinete do Prefeito
Coordenação	16	CC – V	990,00	05	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

				04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 009/2014

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR C.A.A.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003, tendo em vista o que foi requerido pela Comissão Municipal de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COMSPAD, designada pelo Decreto n.º 2579 de 18/02/2013 (Protocolo 4025 de 07/10/2013 – Portaria 037/2013);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento preventivo do servidor C.A.A., matrícula n.º 004239, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, por mais 30 (trinta) dias a partir de **01/03/2014**, sem prejuízo de sua remuneração, na forma do Art. 220 da Lei Complementar 010/2003.

Esta

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar em **01/03/2014**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de fevereiro de 2014.

DANIELA APARECIDA BALBINO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GABIENTE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE**

**DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA (INTERINO)**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com